

Fundações, das empresas e órgãos da Administração direta e indireta municipal, inclusive convênios, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Alto Paraíso, Ariqueemes, Buritis, Cacaullândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Itapuã do Oeste, Machadinho D' oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Theobroma e Vale do Anari, no Estado de Rondônia/RO. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve, ainda, DETERMINAR a exclusão da categoria dos trabalhadores dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e suas Fundações, das empresas e órgãos da Administração direta e indireta municipal, inclusive convênios, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Alto Paraíso, Ariqueemes, Buritis, Cacaullândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Itapuã do Oeste, Machadinho D' oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Theobroma e Vale do Anari, no Estado de Rondônia/RO, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, Processo 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 59/2016/CGRS/SRT/MTSP, DEFERE o registro sindical ao SINDSERMA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Madeiro - PI, Processo 46214.007328/2011-11, CNPJ 09.237.972/0001-79, para representar o Conjunto da categoria - Servidores Públicos Municipais de Madeiro - PI, com abrangência municipal e base territorial no município de Madeiro, no Estado do Piauí. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, DETERMINA a exclusão do Conjunto da categoria - Servidores Públicos Municipais de Madeiro - PI, no Estado do Piauí, da representação UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, Processo 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo n.º 46473.006227/2013-26, constante às fls. 01, 57-64 e 86-135, e, ante os termos da proposta de fls. 138, através da Seção de Relações do Trabalho, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO, GERENCIAL, TÉCNICO E OPERACIONAL da empresa MHM SUPERMERCADOS LTDA, que atende pelo nome fantasia Emporium São Paulo, estabelecida na Rua Pedrosa Alvarenga, n.º 803/813, Itaim Bibi, São Paulo/SP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 05.248.899/0001-80.

LUIZ CLAUDIO MARCOLINO

#### PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo n.º 46473.006225/2013-37, constante às fls. 01, 57-72 e 98-147, e, ante os termos da proposta de fls. 150, através da Seção de Relações do Trabalho, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO, GERENCIAL, TÉCNICO E OPERACIONAL da empresa HM SUPERMERCADOS LTDA, que atende pelo nome fantasia Emporium São Paulo, estabelecida na Avenida Jurema, n.º 271, Moema, São Paulo/SP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 66.533.696/0001-20, e de suas filiais relacionadas às fls. 98.

LUIZ CLAUDIO MARCOLINO

#### PORTARIA Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria n.º 02 de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho - MTE, de conformidade com a documentação juntada no processo n.º 46473.006226/2013-81, constante às fls. 01, 57-64 e 85-134, e, ante os termos da proposta de fls. 137, através da Seção de Relações do Trabalho, HOMOLOGA O QUADRO DE CARREIRA DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO, GERENCIAL, TÉCNICO E OPERACIONAL da empresa HM HM SUPERMERCADOS LTDA, que atende pelo nome fantasia Emporium São Paulo, estabelecida na Rua Afonso Brás, n.º 431, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.299.215/0001-80.

LUIZ CLAUDIO MARCOLINO

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ASSUNTOS ATUARIAIS, CONTÁBEIS E ECONÔMICOS

#### PORTARIA Nº 30, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a forma e prazo de envio das informações para apuração da duração do passivo referida na Resolução n.º 18, de 28 de março de 2006 e do ajuste de precificação referido na Resolução n.º 26, de 29 de setembro de 2008, ambas do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, bem como referidos na Instrução Previc n.º 19, de 04 de fevereiro de 2015, relativamente à avaliação atuarial decorrente de fato relevante.

A DIRETORIA DE ASSUNTOS ATUARIAIS, CONTÁBEIS E ECONÔMICOS da SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, tendo em vista o contido no artigo 3º da Resolução n.º 18, de 28 de março de 2006, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC, e do artigo 34 da Resolução n.º 26, de 29 de setembro de 2008, do CGPC, ambas alteradas pela Resolução n.º 22, de 25 de novembro de 2015, do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, decide:

Art. 1º Para apuração da duração do passivo referida na Resolução n.º 18, de 28 de março de 2006 e do ajuste de precificação referido na Resolução n.º 26, de 29 de setembro de 2008, ambas do CGPC, bem como referidos na Instrução Previc n.º 19, de 04 de fevereiro de 2015, relativamente à avaliação atuarial decorrente de fato relevante, a entidade fechada de previdência complementar (EFPC) deve utilizar planilha eletrônica específica divulgada na página da Previc.

§ 1º A EFPC deverá encaminhar à Previc, até o prazo limite para o envio da respectiva Demonstração Atuarial, a planilha eletrônica descrita no caput, para o plano de benefícios, por meio de mensagem eletrônica endereçada à [previc.diaace@previc.gov.br](mailto:previc.diaace@previc.gov.br).

§ 2º Os títulos da planilha eletrônica e da mensagem eletrônica devem observar o disposto no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO  
Diretor

#### ANEXO

1 - Os fluxos de contribuições, bem como os fluxos de pagamentos de benefícios utilizados para a definição da duração do passivo devem estar posicionados no final de cada período de 12 (doze) meses, contados da data de avaliação.

2 - A planilha eletrônica pode ser enviada somente com as informações necessárias para o cálculo da duração do passivo, caso o plano de benefícios não se enquadre nos requisitos para apuração e divulgação do ajuste de precificação constante no art. 9º na Instrução Previc n.º 19/2015.

3 - Caso, na apuração de ajuste de precificação, não forem atendidos todos os requisitos constantes no quadro "Cumprimento dos Requisitos para Ajuste", a planilha eletrônica não permite a compilação para envio à Previc. Cabe à EFPC promover a exclusão de títulos para o devido enquadramento e o consequente atendimento a todos os requisitos constantes nos incisos III a V do art. 9º da Instrução Previc n.º 19/2015.

Caminho para exclusão: Calcular Ajuste / Lançar Títulos / Marcar com "X" para excluir do fluxo.

4 - O nome da planilha eletrônica deve observar o seguinte formato: caracteres "DPAP", seguidos pelas siglas da EFPC e do CNPB, com 4 e 10 caracteres numéricos, respectivamente e incluídos os dígitos verificadores, acrescido da data da avaliação, no formato "ddmmaaaa" (Exemplo: DPAP\_9999\_9999999999\_31012016).

5 - O título da mensagem eletrônica deve observar o mesmo formato do nome da planilha eletrônica constante no item 4, apenas substituindo o CNPB pelo número relativo ao sequencial correspondente à respectiva mensagem eletrônica encaminhada (Exemplo: no caso de envio de uma mensagem eletrônica: DPAP\_9999\_000000001\_31012016; no caso de envio de duas ou mais mensagens eletrônicas: DPAP\_9999\_000000001\_31012016; DPAP\_9999\_000000002\_31012016; etc.).

5.1 - No caso de a EFPC enviar somente uma planilha eletrônica, o título da mensagem eletrônica poderá ser equivalente ao nome da planilha conforme o item 4.

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

#### DESPACHO DO DIRETOR

DIROFL/INSS Nº 21, de 20/1/2016. PROCESSO Nº 35000.0001440/2014-72. INTERESSADOS: Instituto Nacional do Seguro Social e Universidade Federal do Rio Grande do Norte. ASSUNTO: Terno de Execução Descentralizada que tem por objeto ajustar a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades, com o intuito de custear a capacitação e qualificação dos servidores da área de Tecnologia da Informação do INSS, em nível de pós-graduação lato senso do Programa de Residência em Gestão da Tec-

nologia da Informação da UFRN. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 1º, §1º, inciso III, do Decreto n.º 6.170, de 25/7/2007, e Portaria Interministerial n.º 507, de 24/11/2011. MODALIDADE: Termo de Execução Descentralizada n.º 01/2014. DECISÃO: 1. Considerando o contido nos autos, especialmente quanto aos pronunciamentos do Serviço de Atividades Gerais, às fls. 629, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, às fls. 630, da Coordenação-Geral e Tecnologia da Informação, às fls. 463/466 e 609, da Divisão de Graduação e Pós-Graduação, às fls. 474/475 e 613, e da Coordenação-Geral de Matéria Administrativa, às fls. 263/277 e 582/590; e estando o mesmo instruído de acordo com as normas em vigor e o preço proposto de acordo com o praticado no mercado; e ainda com base nas atribuições fixadas no Artigo 54, incisos I e XVI, do Regimento Interno do INSS, aprovado através da Portaria MPS n.º 296, de 9/11/2009, e na Portaria n.º 980/PRES/INSS, de 27/10/2015, publicada no DOU n.º 206, de 28/10/2015; bem como diante da necessidade do serviço; APROVO a formalização do Termo de Execução Descentralizada e AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o desembolso de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) previsto para fevereiro de 2016 e de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) previsto para agosto de 2016, em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, CNPJ n.º 24.365.710/0001-83 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se à Divisão de Administração de Contratos (01.300.419) para as demais providências.

MARCELO SOARES ALVES  
Substituto

### Ministério dos Transportes

#### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 26, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Prorroga o prazo final para a elaboração e apresentação dos estudos técnicos, estabelecido nas Portarias MT n.ºs 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178 e 179, de 28 de julho de 2015, publicadas no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição;

Considerando o disposto na Nota Informativa n.º 364, de 21 de dezembro de 2015, e nas Notas Informativas n.ºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25, todas de 6 de janeiro de 2016, à exceção da última, cuja data é de 18 de janeiro de 2016, do Departamento de Concessões da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes, resolve:

Art. 1º O prazo final para a elaboração e apresentação dos estudos técnicos estabelecido no art. 5º das Portarias MT n.ºs 170 e 178, de 28 de julho de 2015, fica prorrogado até 8 de julho de 2016.

Art. 2º O prazo final para a elaboração e apresentação dos estudos técnicos estabelecido no art. 5º das Portarias MT n.ºs 172 e 174, de 28 de julho de 2016, fica prorrogado até 28 de março de 2016.

Art. 3º O prazo final para a elaboração e apresentação dos estudos técnicos estabelecido no art. 5º das Portarias MT n.ºs 171 e 177 fica prorrogado até 25 de abril de 2016.

Art. 4º O prazo final para a elaboração e apresentação dos estudos técnicos estabelecido no art. 5º das Portarias MT n.ºs 179, 173, 176, e 175, de 28 de julho de 2015, fica prorrogado até 11 de março, 10 de maio, 31 de maio e 15 de junho de 2016, respectivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 9.986, de 18 de julho de 2000, fundamentada no Voto DG - 005, de 21 de janeiro de 2016, e no que consta do Processo n.º 50500.118660/2011-44, delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	10
CGE II	33
CGE III	5
CGE IV	35
CA I	0
CA II	4
CA III	15
CAS I	17
CAS II	15
CCT I	45
CCT II	41
CCT III	24
CCT IV	41
CCT V	104

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral